



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 937/2023/FACE-CGRADM-UFMG

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO CONTEMPLADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E PERMANÊNCIA PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO E PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS 2022

O Coordenador do Curso de Graduação em Administração da UFMG, Prof. Dr. Alex Fernandes Magalhães, faz saber que, a partir da **desse Edital até às 23h59min do dia 03/05/2023**, estão abertas as inscrições de candidatos(as) negros(as) para a seleção de bolsistas para 01 (uma) bolsa de graduação relativa ao Edital de Chamamento Público para Ações Afirmativas de Concessão de Bolsas de Estudo e Permanência para Cursos de Graduação e Programas de Pós-graduação em Instituições de Ensino Públicas e Privadas 2022.

O Edital de Chamamento Público para Ações Afirmativas de Concessão de Bolsas de Estudo e Permanência para Cursos de Graduação e Programas de Pós-graduação em Instituições de Ensino Públicas e Privadas 2022 é fruto de um Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre **Carrefour Comércio e Indústria Ltda, Comercial de Alimentos Carrefour Ltda, Atacadão S.A, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Federal, Ministério Público do Estado do Rio Grande Do Sul, Defensoria Pública da União e Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul**, em virtude da morte de João Alberto Silveira Freitas, um cidadão negro, nas dependências do supermercado Carrefour na cidade de Porto Alegre/RS, no dia 19 de novembro de 2020.

1. OBJETO

1.1 Selecionar discentes negros(as) regularmente matriculados(as) no Curso de Graduação em Administração da Universidade Federal de Minas Gerais contemplado com bolsa de permanência no Edital de Chamamento Público para Ações Afirmativas de Concessão de Bolsas de Estudo e Permanência para Cursos de Graduação e Programas de Pós-graduação em Instituições de Ensino Públicas e Privadas 2022.

1.2 Este edital oferece pagamento de bolsa de permanência ao estudante de graduação no valor abaixo explicitado:

Estudantes de Graduação: **R\$ 1.000,00/mês** (valor bruto, sujeito à dedução de eventuais impostos devidos).

2. REQUISITOS

2.1 Para se candidatar à bolsa permanência o(a) candidato(a) deve:

2.1.1 Estar regularmente matriculado(a) entre o primeiro e o penúltimo ano do curso de graduação em Administração da UFMG, contemplado com bolsas de permanência no Edital de Chamamento Público para Ações Afirmativas de Concessão de Bolsas de Estudo e Permanência para Cursos de Graduação e Programas de Pós-graduação em Instituições de Ensino Públicas e Privadas 2022;

2.1.2 Não ser beneficiário(a) de qualquer outro tipo de bolsa paga por programas oficiais de graduação/pós-graduação (CAPES, FAPESP, FAPEMIG ou CNPq), exceto auxílios financeiros vinculados à assistência estudantil;

2.1.3 Ter cursado o ensino médio em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral;

2.1.4 Ser oriundo de família com renda igual ou inferior a um salário mínimo e meio, per capita;

2.1.5 Não ocupar cargo ou emprego público, ou estar vinculado a qualquer empresa que realize ou possa realizar auditorias e atividades de fiscalização no **Grupo Carrefour**;

2.1.6 Ser reconhecido(a) como pessoa negro(a), de cor preta ou parda, em procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, realizado por Comissão Complementar à Autodeclaração designada pela Reitoria da UFMG, para tal fim, por meio do qual será avaliado o conjunto das características fenotípicas dos(as) candidatos(as) para aferição da condição racial declarada.

2.2 As bolsas serão concedidas com pagamentos mensais realizados pela **SITAWI Finanças do Bem - Instituição Gestora definida pelo Grupo Carrefour**. A renovação das bolsas se dará até a conclusão do curso, observadas as seguintes condições, a serem atestadas pelo curso de graduação em Administração:

2.2.1 O(A) estudante deverá concluir o curso no prazo recomendado pela UFMG e eventuais pedidos de suspensão do curso ou prorrogação de prazo de conclusão não serão contemplados pelas bolsas de permanência oferecidas;

2.2.2 O(A) estudante não poderá ser reprovado/a em nenhuma disciplina;

2.2.3 O(A) estudante deverá obedecer a frequência mínima do curso de graduação exigida pela UFMG;

2.2.4 O(A) estudante deverá apresentar relatório semestral sobre atividades desenvolvidas, acrescido do histórico escolar demonstrando frequência mínima ao curso e bom desempenho acadêmico.

3. PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 As candidaturas deverão ser submetidas impreterivelmente do dia **27/04/2023 até às 23h59min do dia 03/05/2023**, exclusivamente por e-mail enviado à secretaria do Colegiado do Curso de Graduação em Administração: colgradadm@face.ufmg.br

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção do(a) bolsista compreenderá a **classificação de aluno(a) pela Média das Notas Semestrais Globais (NSG) e/ou Rendimento Semestral global (RSG), referentes a percurso do discente na UFMG**.

4.2 Será considerado apto à vaga – cuja modalidade está reservada às pessoas negras (pretas ou pardas) – o candidato que obtiver a maioria de confirmações dadas pelos membros da Comissão Complementar à Autodeclaração. As não confirmações serão justificadas com base nos critérios de avaliação utilizados pela

Comissão.

4.2.1 Para confirmação da condição racial declarada, a Comissão Complementar à Autodeclaração considerará como critério o conjunto de características fenotípicas do(a) candidato(a), isto é, o conjunto de características físicas visíveis (cor da pele, tipo de cabelo, formato da boca e do nariz etc) que o(a) fazem ser identificado(a) socialmente como pessoa negra (preta ou parda), não sendo considerada a sua ascendência ou a sua autopercepção. As características fenotipicamente não serão consideradas isoladamente e nenhuma característica terá papel determinante na avaliação fenotípica realizada.

4.2.2 O fato de o(a) candidato(a) já ter ingressado anteriormente na UFMG sem passar por avaliação da banca de heteroidentificação, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas com negras (pretas ou pardas), não gera, no presente certame, qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão Complementar à Autodeclaração.

4.2.3 Candidatos(as) que já tenham passado por avaliação da banca de heteroidentificação na UFMG, a partir do ano de 2019, não serão submetidos a novo procedimento, sendo que sua avaliação anterior será considerada para definir aptidão ou não a ocupar uma vaga destinada a pessoas negras (pretas ou pardas).

4.2.4 O candidato que tiver seu registro acadêmico indeferido, nos termos do item 4.2 deste Edital, terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da divulgação do indeferimento, para protocolar recurso, diretamente na Secretária de seu curso de graduação, observando as seguintes orientações:

No caso de interposição de recurso decorrente do indeferimento do registro acadêmico por não pertencimento à modalidade de vaga reservada para pessoas negras (pretas e pardas), o(a) recorrente será submetido exclusivamente à uma nova Comissão Complementar à Autodeclaração, composta por 5 (cinco) membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação, adotando-se novamente todo o procedimento estabelecido no item 4 deste Edital. O requerimento do recurso é ferramenta utilizada exclusivamente para cadastro e controle.

4.3 Caso os(as) estudantes inscritos(as) no processo de seleção do programa de bolsas sejam oriundos de programas de ação afirmativa que seguem o dispositivo da Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, serão adotados os seguintes critérios adicionais para desempate na seleção de estudantes nesta ordem:

1º) menor renda familiar;

2º) maior nota do ENEM;

3º) maior índice de desenvolvimento estudantil ou outro indicador formulado pela Instituição de Ensino, relacionado às notas durante o presente curso e número de faltas.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 No ato da inscrição os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Documento de identificação com foto, CPF e Certidão Social (se houver);

b) Contato (telefone e e-mail);

c) Comprovante de Matrícula na UFMG no 1º. Semestre de 2023;

d) Histórico Escolar ou, na falta dele, Extrato de Integralização Curricular;

e) Resultado de Questionário Socioeconômico aplicado pela FUMP;

f) Comprovante de nota do ENEM;

g) Se assistido(a) pela FUMP, comprovante de situação e,

h) Se estudante ingressante pelo sistema de cotas da UFMG, Extrato Comprobatório do SIGA (salvar a tela de identificação do SIGA).

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 O resultado do processo de seleção será divulgado no dia 08/05/2023, no site da Faculdade de Ciências Econômicas em <https://face.ufmg.br>

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os (as) candidatos(as) serão classificados(as) na ordem decrescente de suas médias apuradas.

7.2 O edital terá validade de até **um (1) mês**, contado a partir da data de divulgação do resultado da seleção.

7.3 A **SITAWI Finanças do Bem - Instituição Gestora definida pelo Grupo Carrefour** será responsável pelo repasse direto e mensal das bolsas de permanência aos estudantes contemplados, de acordo com os relatórios a serem fornecidos pelas instituições de ensino.

7.3.1 O Colegiado do Curso de Graduação em Administração enviará semestralmente para a **SITAWI Finanças do Bem - Instituição Gestora definida pelo Grupo Carrefour**, o Relatório de Atividades dos (as) bolsistas que deverá ser assinado pela Coordenação do Colegiado do Curso, explicitando que o desempenho e presença dos(as) bolsistas atendem aos requisitos necessários para a continuidade do curso de graduação, para fins de continuidade do repasse mensal dos valores das bolsas pela **SITAWI Finanças do Bem - Instituição Gestora definida pelo Grupo Carrefour**

7.3.2 O Colegiado do Curso de Graduação em Administração deverá comunicar imediatamente **SITAWI Finanças do Bem - Instituição Gestora definida pelo Grupo Carrefour**, por escrito, caso haja qualquer motivo que justifique a descontinuidade dos pagamentos, seja por desistência ou abandono do curso, reprovação do estudante, descumprimento das condições deste edital, bem como qualquer outra hipótese que de causa ao cancelamento da bolsa de estudo e permanência.

7.3.3 A UFMG será responsável pelo ressarcimento dos valores pagos indevidamente pela Instituição Gestora por conta de eventual inconsistência dos relatórios periódicos previstos na cláusula 7.3.1 e pelo atraso no envio das comunicações previstas na cláusula 7.3.2.

7.3.4 Os relatórios contidos na cláusula 7.3.1 trata unicamente dos requisitos necessários para o pagamento das bolsas, sendo que o desempenho e frequência do estudante não são de responsabilidade da **SITAWI Finanças do Bem - Instituição Gestora definida pelo Grupo Carrefour** nem do Grupo Carrefour.

7.3.5 As instituições de ensino contratadas deverão disponibilizar, sempre que solicitado, pela **SITAWI Finanças do Bem - Instituição Gestora definida pelo Grupo Carrefour**, Grupo Carrefour ou Compromitentes, prestação de contas de qualquer informação necessária para a boa e fiel concessão das Bolsas.

7.4 As bolsas serão pagas até a conclusão do curso, atendidos os itens 2.2, 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3 e 2.2.4 deste edital.

7.5 O(A) estudante contemplado(a) com a bolsa permanência assinará termo de compromisso a ser enviado à **SITAWI Finanças do Bem - Instituição Gestora definida pelo Grupo Carrefour**, conforme Anexo I deste edital.

7.6 O(A) estudante contemplado(a) com a bolsa permanência assinará termo de compromisso assumindo a obrigação de restituir à UFMG eventuais valores cobrados pela **SITAWI Finanças do Bem - Instituição Gestora definida pelo Grupo Carrefour**, nas hipóteses de recebimento indevido de valores:

a) Em função da não apresentação ao Colegiado do Curso de Graduação em Administração de relatório semestral sobre atividades desenvolvidas, acrescido do histórico escolar demonstrando frequência mínima ao curso e bom desempenho acadêmico;

b) Em função de desistência ou abandono do curso, independentemente do motivo, sem a devida comunicação por escrito ao Colegiado do Curso de Graduação em Administração, conforme Anexo II deste edital.

8. CRONOGRAMA

| Atividades | Data | Horário | Observações |
|---|-------------------------|----------------|---|
| Publicação do Edital | 26/04/2023 | 16:00 | Disponível em: https://face.ufmg.br |
| Início das Inscrições | 27/04/2023 | - | E-mail encaminhado com documentos requeridos no edital para: colgradadm@face.ufmg.br |
| Término das Inscrições | 03/05/2023 | 23:59 | - |
| Seleção | 04/05/2023 a 08/05/2023 | - | - |
| Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção | 08/05/2023 | 16:00 | Disponível em: https://face.ufmg.br |
| Solicitação de Pedido de Reconsideração do Resultado Preliminar | 09/05/2023 a 10/05/2023 | 09:00 às 16:00 | E-mail encaminhado com documentos requeridos no edital para: colgradadm@face.ufmg.br |
| Divulgação do Resultado Final da Seleção | 11/05/2023 | 16:00 | Disponível em: https://face.ufmg.br |

Belo Horizonte, 27 de abril de 2023.

PROF. ALEX FERNANDES MAGALHÃES

Coordenador do Colegiado do Curso de Graduação em Administração



Documento assinado eletronicamente por **Alex Fernandes Magalhães, Professor do Magistério Superior**, em 27/04/2023, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2259945** e o código CRC **EB8E5916**.

Referência: Processo nº 23072.224372/2023-86

SEI nº 2259945